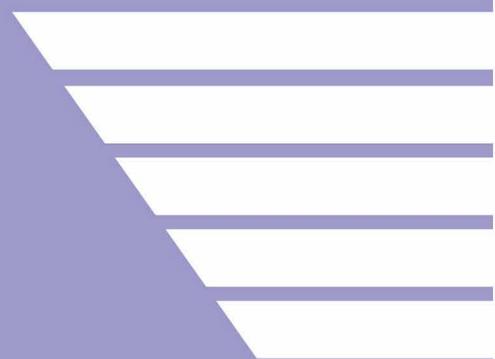




PROGRAMA DE INTEGRIDADE



2022

Presidência da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministério do Meio Ambiente

Joaquim Álvaro Pereira Leite

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Eduardo Fortunato Bim

Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Welles Matias de Abreu

Auditoria Interna do Ibama

Stênio Grangeiro Loureiro

Corregedoria

Edilson Francisco da Silva

Ouvidoria

Fernanda da Silveira Campos

Assessoria de Comunicação

Hugo Mendes de Sousa

Procuradoria Federal Especializada

Thiago Zucchetti Carrion

Diretoria de Planejamento, Administração e Logística

Wagner Rosa da Silva

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Jônatas Souza da Trindade

Diretoria de Uso de Biodiversidade e Florestas

João Pessoa Riograndense Moreira Júnior

Diretoria de Qualidade Ambiental

Carolina Fiorillo Mariani

Diretoria de Proteção Ambiental

Fernanda Cunha Pirillo Inojosa



Programa de INTEGRIDADE

Brasília, Novembro de 2022

Programa de Integridade

Portaria nº 2.433 de 3 de julho de 2019

Portaria nº 813 de 1º de abril de 2022

Portaria nº 137 de 17 de novembro de 2022

Coordenação da Comissão Executiva do Programa de Integridade

Sinfronio Sousa Silva

Equipe de elaboração

Membros da Comissão Executiva do Programa de Integridade

I – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Titular: *Cleber Dias da Silva Júnior*

Suplente: *Emerson Pereira de Jesus*

II - Auditoria Interna

Titular: *Sinfronio Sousa Silva*

Suplente: *Roberto Corder*

III - Corregedoria

Titular: *Edilson Francisco da Silva*

Suplente: *Camila Vianello Bastazini*

IV - Ouvidoria

Titular: *Fernanda da Silveira Campos*

Suplente: *Carla Maria Sereno Neves*

V - Comissão de Ética

Titular: *Edgar dos Santos Costa Pereira*

Suplente: *Victor Castro Fernandes de Sousa*

VI - Assessoria de Comunicação

Titular: *Luciana Vieira de Araújo*

Suplente: *Luiz Flávio Mendes Evangelista*

Equipe de Apoio

André Teófilo dos Santos

Glauce Ana Oliveira da Silva

Produção Editorial

Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima)

Nara Vidal Pantoja

Coordenação de Gestão da Informação Ambiental

Wátilla Portela Machado

Revisão

Maria José Teixeira

Capa e diagramação

Carlos José Silvio

Figura 1 – Organograma do Ibama	12
Figura 2 – Mapa Estratégico do Ibama (2020-2023)	14
Quadro I – Plano de Integridade do Ibama	24
Quadro II – Categorias de Riscos à Integridade.....	26
Quadro III – Fonte de Risco	27
Quadro IV – Ações de Monitoramento do Programa de Integridade.....	28
Quadro V – Resultado da 1ª Edição do Plano de Integridade	30

I - Declaração da Alta Administração	7
II - Apresentação	8
III - Informações sobre o Ibama	10
1. Estrutura Regimental	10
2. Organograma	12
3. Planejamento Estratégico	13
4. Instrumentos Legais Referentes à Integridade.....	14
IV - Programa de Integridade.....	15
1. Ambiente de Integridade	15
1.1 Apoio da Alta Administração	15
1.2 Estrutura de Governança, Integridade, Riscos e Controle Interno	16
2. Instância de Integridade.....	17
2.1 Unidade de Coordenação do Plano de Integridade	17
3. Procedimento de Integridade.....	19
3.1 Padrões de ética e Conduta.....	19
3.2 Promoção da Transparência e do Acesso à Informação	19
3.2.1 Canal de Denúncias	19
3.2.2 Sistema de Informação ao Cidadão.....	20
3.2.3 Plano de Dados Abertos	20
V - Implementação do Programa.....	22
1. Plano de Integridade.....	22
1.1 Matriz do Plano de Integridade	23
1.2 Categoria de Risco à Integridade	25
VI - Monitoramento Contínuo do Plano de Integridade	28
VII - Canais de Comunicação	29
VIII - Resultado da 1ª Edição do Plano de Integridade.....	30
IX - Glossário.....	31

I – Declaração da alta Administração

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) foi criado com o desafio de implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável, além de ser reconhecido como referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico sustentável e na produção do conhecimento.

Para que sejam consistentes, as entregas do Ibama à sociedade devem ser resultantes de processos de trabalho e da atuação de agentes públicos que primem pela integridade pública, que é pedra fundamental da boa governança e de uma cultura voltada para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, e que deve ser traduzida concretamente nos comportamentos dos dirigentes e líderes e no engajamento e compromisso de todo o conjunto dos servidores.

Nossas instâncias de integridade, tais como a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria e Auditoria Interna, atuam de forma integrada e co-laborativa para que as ações e os resultados esperados com este plano visem reforçar os alicerces e a estrutura de nossa organização, robustez ética, comprometimento e profissionalismo de seus dirigentes e servidores. Este Programa de Integridade, exercício 2023-2024, sintetiza ações específicas destinadas ao esforço de prevenir, detectar, corrigir e remediar irregularidades administrativas, além de desvios éticos e o combate à fraude e corrupção.

Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Ibama

Nos últimos anos, o Ibama vem adotando medidas para aprimorar a transparência e a integridade pública com seus agentes públicos, aprimorando a eficiência na entrega de serviços de qualidade à sociedade e, dessa forma, fortalecendo a participação social.

O Programa de Integridade do Ibama é uma dessas ferramentas de governança, tendo como um de seus objetivos assegurar que dirigentes, servidores e demais colaboradores do Instituto atuem segundo os valores, princípios éticos e padrões para o cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa. De acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o Programa de Integridade é estruturado a partir dos seguintes eixos: comprometimento e apoio da Alta Administração, existência de unidade responsável pela implementação do programa, gestão de riscos associados ao tema integridade e monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Nesse sentido, o Plano de Integridade é uma estratégia adotada pela Alta Administração para operacionalizar o referido Programa e descreve ações específicas de curto e médio prazos de prevenção da corrupção e fortalecimento da cultura de integridade do Instituto. O Plano é o resultado de um processo sistemático de gerenciamento de processos e riscos da organização e do intercâmbio de informações entre o Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade e demais áreas da Instituição.

Vale ressaltar que no exercício de 2021 o Ibama participou dos trabalhos decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que preveem a Revisão da Política de Governo Aberto Brasileira, incluindo as discussões de Integridade Pública. O estudo teve como objetivo prestar assistência e apoiar no avanço da agenda de Governo aberto no Brasil, de acordo com a recomendação do Conselho da OCDE.

O resultado foi o lançamento do relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OCDE) sobre a integridade pública no Brasil, lançado pela Controladoria-Geral da União (CGU) na primeira reunião técnica das unidades do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef), instituído pelo Decreto nº 10.756/2021. O documento lançado servirá como base para o aprimoramento e o fortalecimento da Integridade Pública no Brasil e, sob tal referência, este Plano de Integridade se insere.

Este programa trata de informações sobre o Ibama, com destaque para finalidades, organograma, planejamento estratégico, inclusive o Mapa Estratégico e os instrumentos legais referentes à integridade. Destaca, também, a estrutura de governança, integridade, riscos e controles internos, além da Instância de Integridade, que é formada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética e Assessoria de Comunicação. Também trata dos procedimentos de integridade, com destaque para padrões de ética e de conduta e a promoção da transparência e do acesso à informação.

Programa de Integridade

O Programa de Integridade será implementado pelo Plano de Integridade, conforme Matriz do Plano de Integridade, apresentada no Quadro I, no qual são apresentados os principais eventos e suas respectivas ações para o exercício 2023-2024.

No Quadro V, são apresentados os resultados na forma de produtos das diversas entregas realizadas pelas unidades de integridade, na primeira edição do Plano de Integridade, período 2019-2022.

III – Informações sobre o Ibama

O Ibama, ao longo de sua história, vem dando respostas concretas aos desafios que lhe são colocados. Desde a sua criação, em 1989, os temas ambientais vêm alcançando novos espaços no Brasil e no mundo. O Ibama coloca-se hoje como uma instituição de excelência para o cumprimento de seus objetivos institucionais relativos a licenciamento ambiental, controle da qualidade ambiental, autorização de uso dos recursos naturais, e fiscalização, monitoramento e controle ambiental. Criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, o Ibama é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, dotado de personalidade de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, e tem como finalidades:

- I - exercer o poder de polícia ambiental de âmbito federal;
- II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, controle da qualidade ambiental, autorização de uso dos recursos naturais, e fiscalização, monitoramento e controle ambientais, observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente;
- III - executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental.

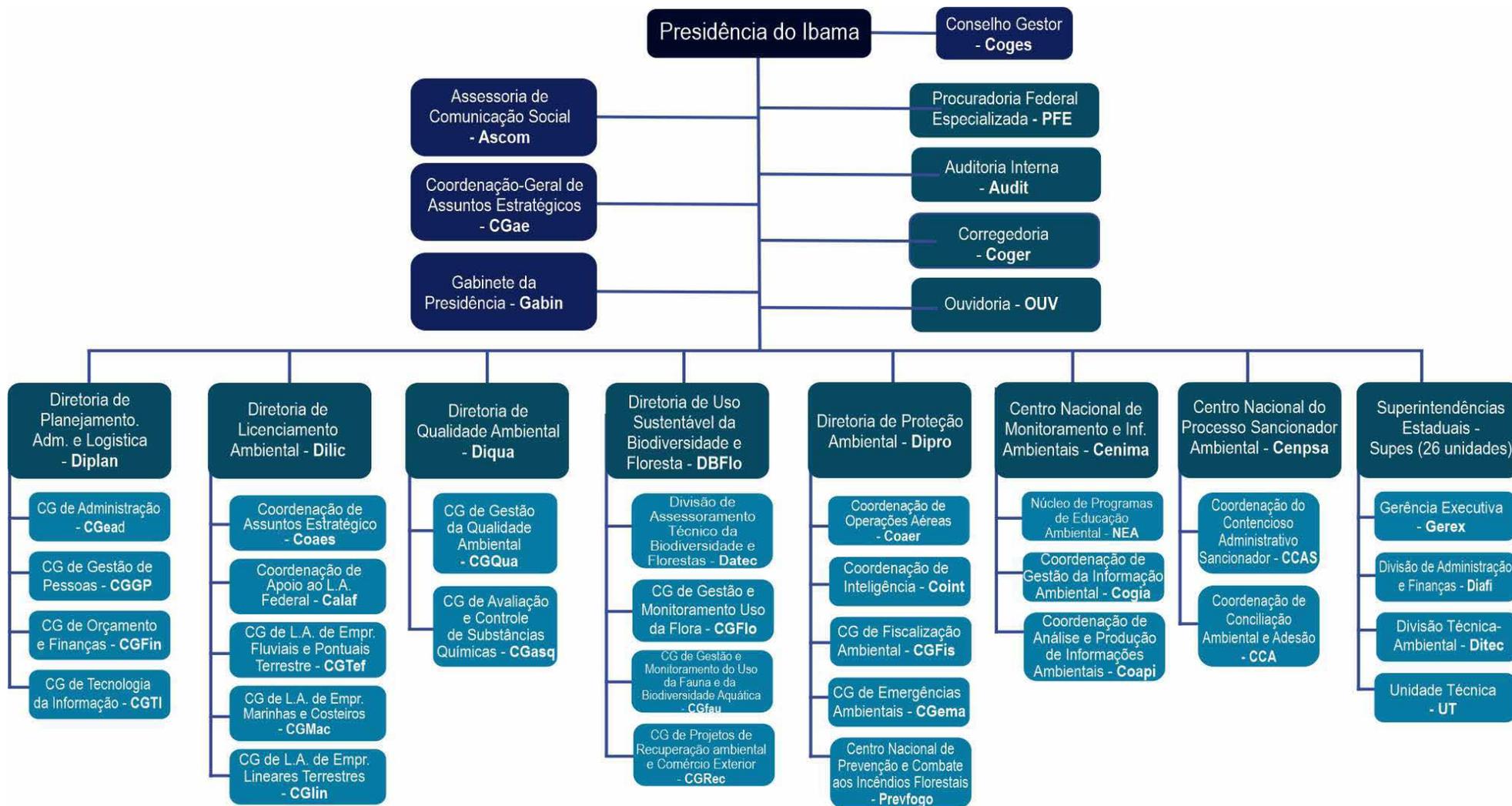
Compete ao Ibama, ressalvadas as competências das demais entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), e observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente, as seguintes atribuições em âmbito federal, previstas em seu regimento interno – Portaria 92, de 14 de setembro de 2022:

- I - aplicação dos dispositivos e dos acordos internacionais relativos à gestão ambiental no âmbito de sua competência;
- II - monitoramento, prevenção e controle de poluição, desmatamentos, queimadas e incêndios florestais;
- III - avaliação de impactos ambientais;
- IV - licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e daqueles capazes de causar degradação ambiental, nos termos da lei;
- V - análise, registro e controle de substâncias químicas, agrotóxicos e de seus componentes e afins, conforme legislação;
- VI - elaboração e estabelecimento de critérios e parâmetros para a classificação, gerenciamento e gestão de informações sobre áreas contaminadas;
- VII - implementação dos Cadastros Técnicos Federais de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais;
- VIII - proposição e edição de normas e padrões de qualidade ambiental;

- IX - desenvolvimento dos sistemas de informação nacionais e federais, para a gestão do uso dos recursos faunísticos, florísticos, florestais e da biodiversidade aquática;
- X - disciplinamento, cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização dos usos e acessos aos recursos ambientais, florísticos e faunísticos;
- XI - elaboração e estabelecimento de critérios, padrões e proposição de normas ambientais para a gestão do uso dos recursos faunísticos, florísticos, florestais e da biodiversidade aquática;
- XII - fiscalização e controle da coleta e transporte de material biológico;
- XIII - recuperação de áreas degradadas;
- XIV - coordenação das atividades do Centro Integrado de Multiagências de Cooperação Operacional Nacional (Ciman);
- XV - fiscalização e aplicação de penalidades administrativas ambientais ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor;
- XVI - orientação técnica e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade, em caso de acidentes e emergências ambientais de relevante interesse ambiental;
- XVII - promoção da gestão de riscos e prevenção de acidentes ambientais;
- XVIII - apoio à implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima);
- XIX - elaboração do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente;
- XX - execução de programas de educação ambiental;
- XXI - geração, integração e disseminação de informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente.

2. Organograma do Ibama

Figura 1 – Organograma do Ibama



3. Planejamento Estratégico

O Ibama faz parte do Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e de suas Entidades Vinculadas, com horizonte temporal de 2020 a 2023, instituído pela Portaria Conjunta MMA/ICMBio/Ibama/JBRJ nº 266/2020. O mencionado planejamento é uma ferramenta de gestão que orienta os agentes responsáveis pela tomada de decisão e estabelece as prioridades a serem seguidas pelas instituições federais responsáveis pela formulação e implementação da política ambiental.

Na priorização da atuação e orientação da elaboração dos demais planos, programas, projetos ou iniciativas no âmbito do MMA e de suas entidades vinculadas, são considerados como direcionamento estratégico, os seguintes atributos:

Atributos	Descrição
Missão	Formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável.
Visão de futuro	Ser reconhecido como referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico sustentável e na produção de conhecimento.
Valores organizacionais	<p>Responsabilidade ambiental: adotar uma postura ativa para promover práticas ambientais sustentáveis e eficientes;</p> <p>Comprometimento com o resultado: atuar de forma planejada, integrada e objetiva, com foco nos objetivos institucionais e na geração de valor socioeconômico;</p> <p>Integridade na conduta: agir com princípios e ética, de forma a promover uma gestão transparente e responsável, e assegurar o interesse público;</p> <p>Valorização do profissional: reconhecer a competência técnica e objetiva dos servidores, de modo a valorizar as realizações funcionais destes;</p> <p>Comprometimento com a sociedade: atender às expectativas da sociedade de forma ágil e inovadora, demonstrando empenho na prestação dos serviços públicos;</p> <p>Valorização do conhecimento: gerar e difundir conhecimentos sobre meio ambiente.</p>

3.1 Mapa estratégico

O mapa estratégico traduz a missão, a visão, os valores organizacionais, os objetivos estratégicos da Instituição, em um conjunto abrangente de objetivos que direcionem o comportamento e o desempenho organizacional. Os objetivos estratégicos são os fins a serem perseguidos pela organização, para o cumprimento de sua missão institucional, e o alcance de sua visão de futuro. Constituem o elo entre as diretrizes de uma organização e o seu referencial estratégico. Os indicadores são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade, e será acompanhado por metas que expressem seu nível de desempenho esperado, estabelecendo noção de destino e de velocidade de implantação da estratégia.

Figura 2 – Mapa estratégico do Ibama (2020-2023)



4. Instrumentos legais referentes à integridade

A Portaria nº 3.540/2018 institui a Política de Gestão de Riscos e Integridade, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos na gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

A Portaria nº 131 de 3 de novembro de 2022 institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança, no âmbito do Ibama, e também fica instituído o Comitê Interno de Governança (CIG), com o objetivo de garantir que as boas práticas de governanças se desenvolvam e sejam apropriadas pela Instituição, de forma contínua e progressiva.

A Portaria nº 137 de 17 de novembro de 2022 que institui o Programa de Integridade do Ibama, período 2023 a 2024.

A Portaria nº 2.534/2019 institui o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ibama, que é uma ferramenta que deve ser enraizada na cultura organizacional da Instituição, vivenciada no dia a dia de seus agentes públicos. Seus dispositivos e princípios visam proporcionar aos agentes públicos maior segurança profissional ao adotarem maneiras éticas de pensar, conduzir e interagir, com exemplar responsabilidade, em seu ambiente de trabalho.

1. Ambiente de integridade

O ambiente de integridade oferece as bases para que o programa seja efetivo e evidencia o comprometimento e apoio da Alta Administração com os valores éticos, por meio de ações, aprovação de política e de normas internas, formação de capital humano, observância de normas legais e regulamentares, além de criar uma estrutura adequada de gestão e supervisão, destinada à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública, com o objetivo de fomentar uma cultura de conformidade, integridade e *accountability*.

1.1. Apoio da Alta Administração

O comprometimento e o apoio da Alta Administração do Ibama são fundamentais para um Programa de Integridade bem-sucedido. Considerando que suas ações e decisões são referência para todo o Instituto, a Alta Administração é a principal responsável pela promoção da cultura ética e de integridade, conforme previsto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

- I. comprometimento e apoio da Alta Administração;*
- II. existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;*
- III. análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e*
- IV. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.*

Nesse sentido, a Alta Administração aprovou as diretrizes para a definição dos padrões de comportamento e gestão a serem adotados por todos que integram o Ibama, formalizados em sua Política de Gestão de Riscos, destacada neste documento.

1.2 Estrutura de governança, integridade, riscos e controles internos

A Coordenação de Governança e Apoio Institucional, ligada à Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos, será Unidade de Gestão de Integridade (UGI) do programa e será responsável, entre outras atribuições, pela revisão, implementação e monitoramento do Programa de Integridade e, para isso, contará com o apoio técnico e administrativo da Comissão Executiva do Programa de Integridade.

Portanto, à Coordenação de Governança e Apoio Institucional compete, entre outros:

- promover a estruturação, execução, implementação e monitoramento das ações de governança no âmbito do Ibama;
- promover a integração dos agentes responsáveis pela integridade, gestão de riscos em processos finalísticos, governo aberto e transparência ativa;
- supervisionar as atividades de governo aberto e da transparência ativa no Ibama;
- promover a estruturação, execução, implementação e monitoramento do Programa de Integridade;
- promover a estruturação, execução, implementação e monitoramento da Política de Gestão de Riscos e Integridade do Ibama;
- promover a estruturação, execução, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos nos processos finalísticos;
- promover a estruturação, execução, implementação e monitoramento do Plano de Dados Abertos (PDA) do Ibama;
- promover as revisões no Programa de Integridade, Política de Gestão de Riscos e Integridade, Plano de Gestão de Riscos nos processos finalísticos e Plano de Dados Abertos do Ibama, quando necessários.

Além disso, a Política de Gestão de Riscos do Ibama instituiu a criação de dois comitês, que juntos com a Coordenação de Governança e Apoio Institucional, estabelecerão competências a gestores e servidores, conforme a seguir:

O Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), que tem como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no Ibama.

O Comitê Interno de Governança (CIG), com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela Instituição, de forma contínua e progressiva. Esse comitê elaborou a Política de Gestão de Risco do Ibama, publicada na Portaria nº 3.540, de 3 de dezembro de 2018.

O Gestor de Risco foi determinado como sendo o agente público ocupante de Cargo em Comissão, responsável pelo gerenciamento de determinado processo no Ibama, que deve atender às diretrizes e recomendações do Comitê de Governança, Riscos e Controle, com o objetivo de implementar a gestão de riscos no processo sob sua responsabilidade.

Ficou determinado, também, que todos os agentes públicos do Ibama devem monitorar a evolução dos níveis de risco e efetividade das medidas de controle implementados nos processos a que estiverem envolvidos ou tiverem conhecimento e, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades

nesses processos, o agente público deve reportar imediatamente o fato ao gestor de risco do processo ou à unidade responsável.

2. Instância de Integridade

As instâncias de integridade estão formalizadas pela Portaria nº 2.433, de 3 de julho de 2019, e são compostas por representantes das seguintes unidades organizacionais:

- I. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
- II. Auditoria Interna;
- III. Corregedoria;
- IV. Ouvidoria;
- V. Comissão de Ética;
- VI. Assessoria de Comunicação.

I. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

As competências da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, associadas ao tema integridade, são: promover a seleção e administrar o ingresso, registro e pagamento de pessoal; planejar, realizar e avaliar programas de desenvolvimento e de capacitação para os servidores; e orientar e acompanhar as atividades de gestão de pessoas das unidades organizacionais deste Instituto.

É importante ressaltar, ainda, algumas ações específicas associadas ao nepotismo, no qual estabelece procedimentos para verificar as situações de nepotismo, em atendimento à legislação; e ao processo de concessão dos adicionais de insalubridade/periculosidade.

II. Auditoria Interna

A Auditoria tem por objetivo garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública. É exercida nos meandros da máquina pública, em todas as unidades do Ibama, observando os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de Governo e da gestão pública. Além disso, é responsável por avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos; por realizar o tratamento inicial às denúncias recebidas pelo Instituto; por promover a transparência ativa e o acesso à informação; e por receber as manifestações e dúvidas referentes ao Programa de Integridade.

III. Corregedoria

A Corregedoria atua na atividade correccional, voltada à adoção de medidas de responsabilização de servidores estatutários e de pessoas jurídicas por práticas de corrupção, fraudes e irregularidades, constituindo-se como principal instância responsável pela “punição”, enquanto componente essencial do objetivo do Programa de Integridade.

A atividade correccional compreende a coordenação, a promoção e supervisão de procedimentos de admissibilidade, investigativos e acusatórios. A admissibilidade avalia a existência de indícios mínimos

de irregularidades noticiadas por denúncias conhecidas pela Ouvidoria ou por representações da Auditoria e da Comissão de Ética, bem como de autoridades e outros órgãos e unidades. Os procedimentos investigativos buscam aprofundar o resultado da admissibilidade, com o levantamento de evidências sobre autoria e materialidade. Os acusatórios visam oferecer ampla defesa e contraditório aos servidores públicos e pessoas jurídicas às quais imputam-se os fatos investigados, e propor aplicação de punição pelas autoridades competentes.

A atividade correccional gera retornos positivos para a integridade pública não somente à medida que cria e fortalece o ambiente de observância aos deveres e proibições nos regimes disciplinar e anticorrupção aplicáveis a servidores estatutários e pessoas jurídicas. Soma-se a isso, o fato de seus procedimentos gerarem ampla gama de dados sobre condutas apuradas e sobre as oportunidades, falhas e condicionantes positivas e negativas para as infrações administrativas praticadas, que representam subsídio primordial para a avaliação e riscos para a integridade.

IV. Ouvidoria

A Ouvidoria iniciou suas atividades com a criação do Ibama em 1989. Pioneira na área ambiental, atua na interlocução entre a Instituição e o cidadão. Tem como objetivo mediar o acesso da sociedade com a Administração, permitindo, por meio do acolhimento das manifestações do cidadão, melhorar a qualidade dos serviços prestados. Por meio da Portaria nº 92 de 14 de setembro de 2022, foi extituido o novo regimento interno do Ibama, onde a Ouvidoria passou ser Órgão Seccional ligado diretamente ao Gabinete da Presidência.

É o espaço para o cidadão dialogar abertamente com o Ibama, denunciar crimes ambientais de competência federal, enviar elogios, sugestões, expor problemas sobre irregularidade administrativa, reclamar, solicitar informação ou fazer qualquer tipo de manifestação. É responsável pela gestão e o monitoramento do Sistema de Ouvidorias (e-OUV) e auxilia nos Serviços Ibama, Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e Comex Responde. Vale destacar que o atendimento online registra a manifestação do cidadão que é feita por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à informação (Sala.BR) Disponibilizado pela Ouvidoria-Geral da União.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria, independentemente do canal utilizado, recebem o mesmo tratamento – são cadastradas, protocoladas, analisadas e respondidas.

V. Comissão de Ética

Instituída pela Portaria nº 19/2015, a Comissão de Ética do Ibama integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e tem como atribuições atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores e agentes públicos no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade; aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994, devendo dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos; aplicar o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ibama, instituído pela Portaria nº 2.534/2019; apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do Órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

É importante ressaltar algumas ações específicas associadas ao tratamento de conflitos de interesse, que é a instância responsável por realizar a análise preliminar dos pedidos, podendo encaminhá-los para outras áreas do Ibama, bem como para análise pela CGU.

VI. Assessoria de Comunicação

A Assessoria de Comunicação Social do Ibama realiza assistência direta e imediata ao Presidente e tem entre suas competências planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social e estabelecer uma ligação entre a Instituição, seus agentes públicos, o público externo e a imprensa. Assessoria as unidades organizacionais no desenvolvimento de estratégias de comunicação, desenvolve e coordena as ações de comunicação institucional e digital, e define e implementa padrões de identidade e comunicação visual.

A Assessoria de Comunicação promove a comunicação interna no Ibama, administra, adequa e divulga as informações dos materiais relacionados à Integridade Pública divulgados pela Rede GIRC – Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos, pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom).

3. Procedimentos de integridade

3.1 Padrões de ética e de conduta

Os padrões de ética e de conduta dos agentes públicos que exercem cargo, emprego ou função no Ibama devem seguir o recomendado na [Portaria do Ibama nº 2.534/2019 \(Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ibama\)](#), no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#), na Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, nas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) e [outras normas vigentes](#).

A Comissão de Ética divulga os princípios éticos, aplica o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, orienta, supervisiona, atua como instância consultiva, acolhe e analisa denúncias éticas.

Vale destacar do código de conduta que os valores éticos e as normas de conduta devem orientar as ações dos agentes públicos no Ibama, prevenindo conflitos de interesse, nepotismo e combatendo atos de corrupção ou fraude.

3.2 Promoção da transparência e do acesso à informação

A Coordenação de Ouvidoria é responsável pelo recebimento das denúncias que são apuradas, de acordo com os prazos legais. É possível apresentar denúncia anônima e denúncia identificada utilizando o sítio Fala.BR, do Governo Federal. A Ouvidoria também oferece o Sistema de Informação ao Cidadão.

3.2.1 Canal de denúncias

A Coordenação de Ouvidoria é responsável pelo recebimento das denúncias que são apuradas, de acordo com os prazos legais. É possível apresentar denúncia anônima e denúncia identificada. A Ouvidoria assegura a reserva da identidade do denunciante, a confidencialidade e a proteção do manifestante.

A Ouvidoria do Ibama disponibiliza os seguintes canais de comunicação, para que o cidadão possa se manifestar:

- Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) disponibilizado pela Ouvidoria-Geral da União, disponível no sítio: [https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f](https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f;);

- atendimento telefônico: 0800 061 8080;
- atendimento *on-line/chat*: <http://chat.tellussa.com.br/lbama/chat.php?a=b2d6a>;
- mensagem eletrônica: linhaverde.sede@lbama.gov.br;
- carta ou atendimento presencial: SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede, L4 Norte, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

3.2.2 Sistema de informação ao cidadão

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) permite que qualquer pessoa física ou jurídica encaminhe pedido de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. No entanto, para que a solicitação seja atendida com rapidez e eficiência, é importante apresentar a informação desejada de forma clara e específica. O cidadão também pode entrar com recurso e apresentar reclamações, sem burocracia, por meio do canal disponível no endereço: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

- Atendimento telefônico: (61) 3316-1611 - Horário: segunda à sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- Atendimento presencial: Ibama – SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede, L4 Norte, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

3.2.3 Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos promove a abertura de informações contidas em bancos de dados do Ibama, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados com informações de interesse público, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a contribuir para a tomada de decisão, pelos gestores públicos, e incentivar o controle social.

A iniciativa de abertura de dados do Ibama se propõe a:

- Possibilitar o conhecimento sobre as informações inerentes às ações de Governo, no contexto do meio ambiente;
- Promover os processos de transparência e de acesso a informações públicas, para o controle social;
- Facilitar o processo de compartilhamento e cruzamento de dados pela sociedade e entre órgãos governamentais;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação em formatos processáveis por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Fomentar a governança de dados e de práticas de gestão da informação estratégica, como importante atividade organizacional.

Até o momento, o Plano de Dados Abertos do Ibama já disponibilizou à sociedade 66 bases de dados no conceito de formato aberto e para o biênio 2022-2023 serão disponibilizadas mais 18 bases.

4. Comunicação

As atividades de comunicação desenvolvidas são realizadas de forma contínua, sendo reforçadas sempre que necessário. Está prevista a divulgação das informações às partes interessadas, para assegurar que as ações do programa sejam implementadas corretamente ao longo do tempo.

Para garantir que a comunicação aconteça de forma efetiva, foi elaborado o Plano de Comunicação do Programa de Integridade do Ibama, em abril de 2020, para promover a divulgação do Programa de Integridade do Ibama, os objetivos e os resultados alcançados, e o engajamento do público interno em relação às ações, melhorando a transparência e fomentando a cultura da integridade e a prevenção da corrupção. As ações são divulgadas internamente pela Assessoria de Comunicação do Ibama (Ascom), proporcionando o engajamento do público interno do Ibama.

A comunicação trata das medidas adotadas para dar transparência e divulgar objetivos, normas, condutas, valores e procedimentos que fazem parte do Programa de Integridade. Estão previstas as divulgações de informações sobre os temas correlatos à integridade: ética, ética no serviço público, combate à corrupção, conflito de interesses, nepotismo, assédio moral, assédio sexual, denúncias, enriquecimento ilícito, gestão de riscos, ilícitos disciplinares, penalidades administrativas, governança, irregularidades em licitações, fiscalização de contratos.

A comunicação efetiva melhora a transparência das ações e facilita a prestação de contas à sociedade sobre o uso dos recursos públicos.

5. Monitoramento

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reportes utilizados pelo Programa.

A avaliação contínua do Programa de Integridade permite verificar sua efetividade, as mitigações dos riscos, conforme planejado, além de possibilitar a identificação de novos riscos, correções e aperfeiçoamentos.

O Plano de Monitoramento do Programa deve ser feito por indicadores de riscos e de desempenho, em cada unidade de negócio do Ibama, com o objetivo de verificar a efetividade da sua implantação, de forma a permitir:

- A identificação de pontos falhos, correções e aprimoramentos;
- A tempestividade nas respostas a novos riscos e na remediação de danos gerados;
- A pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas;
- O aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a atos lesivos;
- A aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do programa.

1. Plano de Integridade

O Programa de Integridade será implementado por meio do Plano de Integridade, com as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

- Promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública (CEP);
- Promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;
- Tratamento de conflitos de interesse e nepotismo, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- Tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1, da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1, da Ouvidoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014;
- Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado, no mínimo, o disposto na Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e na Instrução Normativa CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017;
- Implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na IN nº 14, de 14 de novembro de 2018, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017;
- Decreto nº 10.756/2021: institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.

É fundamental a disseminação de uma cultura de integridade dentro da organização, por meio de treinamento e divulgação da informação. O comprometimento da Alta Direção é condição permanente e indispensável para o fomento de uma cultura ética e de respeito às leis.

Outro fator importante é levar em consideração o gerenciamento de riscos à integridade, que é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção,

punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos. Os Riscos de Integridade que devem ser levados em consideração são os seguintes:

- Conduta profissional inadequada;
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo;
- Conflito de interesses;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Uso indevido ou manipulação de dados/informações;
- Utilização de recursos públicos em favor de interesse privado.

Também é preciso adotar o monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da Instituição. Para tanto, devem ser levados em consideração os temas e instâncias existentes para tal fim, tais como:

- Padrões de ética e conduta: Código de Ética e Comissão de Ética;
- Promoção da transparência e do acesso à informação;
- Tratamento do conflito de interesse e do nepotismo;
- Tratamento de denúncia para averiguar desvios cometidos por agentes públicos do Instituto, inclusive da Alta Administração. Para isso, o Ibama disponibiliza o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (e-OUV);
- Medidas de controle disciplinar que devem ser averiguadas por auditoria interna e corregedoria, para conduzir e documentar as investigações de violação das normas de integridade, com base em procedimentos adequados e formalmente definidos.

1.1 Matriz do Plano de Integridade do Ibama

No Quadro I são apresentados os principais eventos e suas respectivas ações previstos no Plano de Integridade do Ibama para o exercício 2023-2024. Os eventos vão desde a Gestão de Risco à Integridade, passando pela Capacitação dos Servidores, Riscos em Processos de Suportes, Tratamento das Manifestações de Ouvidoria, Gestão de Pessoas, Plano de Comunicação e, finalmente, pesquisa interna com gestores, servidores e colaboradores sobre temas de integridade.

Quadro I: Plano de Integridade do Ibama				
Evento	Ação	Unidade Integridade	Produto	Prazo
1. Gestão de Risco à Integridade				
1.1 Levantamento dos processos	Definição dos processos a serem trabalhados no âmbito do gerenciamento de riscos em cada exercício	UGI	Processos levantados	3 meses
1.2 Mapeamento e tratamento dos Riscos de Integridade junto às Unidades	Mapeamento de Riscos de Integridade relacionados aos processos das Unidades		Mapeamento elaborado	8 meses
1.3 Implementação das ações de melhoria de controles internos	Planejamento das ações junto às Unidades		Ações implementadas	Ação Contínua
2. Capacitação				
2.1 Desenvolvimento de líderes em integridade	Plano de uso	CGGP	Líderes capacitados	Ação Contínua
2.2 Formação multiplicadores em gestão de risco	Plano de uso		Multiplicadores formados	Ação Contínua
2.3 Nepotismo e conflito de interesse	Plano de uso		Servidores capacitados	Ação Contínua
2.4 Ética no serviço público	Plano de uso		Divulgação	Ação Contínua
3. Agente de Integridade/líder	Definição das atividades e papel do Agente de Integridade/líder em gestão de riscos em cada unidade organizacional do Ibama;	UGI	Papel do agente definido	6 meses
4. Riscos em processos de suporte	Levantamento de riscos (inclusive riscos à integridade) em processos de suporte (licitações e gestão de contratos, gestão de pessoas, desenvolvimento e suporte de TI;	Diplan	Riscos mapeados	12 meses
5. Plano de comunicação	Elaboração de plano de comunicação para divulgar as ações sobre integridade no Ibama.	Ascom	Plano elaborado	4 meses
6. Acompanhamento das Recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo	Acompanhamento do Sistema Monitor	Auditoria	Sistema Monitorado	Ação Contínua
6.1 CGU	Acompanhamento do Sistema Monitor		Sistema Monitorado	Ação Contínua
6.2 TCU	Acompanhamento do Sistema Monitor		Sistema Monitorado	Ação Contínua
7. Processos de trabalho da Corregedoria	Mapeamento de Riscos nos processos de trabalho de responsabilidade da Corregedoria, divididos em riscos gerais e de integridade.	Coger	Mapeamento elaborado	12 meses
	Enfrentamento do passivo correcional (1.000 processos – juízo admissibilidade)		Passivo correcional analisado	Ação Contínua

Quadro I: Plano de Integridade do Ibama				
Evento	Ação	Unidade Integridade	Produto	Prazo
8. Tratamento das Manifestações de Ouvidoria				
8.1 Gestão e monitoramento do Sistema de Ouvidorias (Fala BR),	Acompanhamento dos prazos	Ouvidoria	Prazos atendidos	Ação Contínua
8.2 Serviços de Informação ao Cidadão (SIC);	Acompanhamento dos prazos		Prazos atendidos	Ação Contínua
8.3 Serviços Ibama	Acompanhamento dos prazos		Prazos atendidos	Ação Contínua
8.4 Comex Responde.	Acompanhamento dos prazos		Prazos atendidos	Ação Contínua
9. Gestão de Pessoas				
9.1 Regulamentação do fluxo de tratamento de Nepotismo	Fluxo de tratamento de nepotismo regulamentar	CGPP	Fluxo regulamentado	6 meses
9.2 Declaração de Parentesco	Instituição da demanda formal de Declaração de Parentesco no momento da posse (e anualmente) para cargos em comissão, funções de confiança ou estagiários		Declaração oficializada	Ação Contínua
10. Pesquisa interna com gestores, servidores e colaboradores	Pesquisa interna com gestores, servidores e colaboradores sobre a compreensão que esses agentes têm sobre os temas relacionados à integridade e à percepção sobre o nível de comprometimento da Alta Administração com o tema	UGI/Ascom	Pesquisa Elaborada	Ação Contínua

UGI - Unidade Gestão de Integridade

1.2 Categoria de Riscos à Integridade

A Política de Gestão de Riscos do Ibama considera risco como a “possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização”. A Portaria CGU nº 57/2019 conceitua riscos para a integridade como “vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição”. O Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade da CGU ensina que a gestão de riscos para a integridade consiste em uma “ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção”.

A metodologia de Gestão de Risco considera que o risco pode ser medido e quantificado em termos de probabilidade de ocorrência de um determinado evento e do impacto que pode causar. Essa Metodologia de Gestão de Riscos objetiva estabelecer e estruturar as etapas necessárias para a operacionalização da Gestão de Riscos, por meio da definição de um processo de gerenciamento de riscos. Segundo o art. 6º da PGR/CGU, são necessárias, no mínimo, as seguintes etapas:

- entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
- identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

- análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
- avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
- priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- Indefinição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;
- comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

No Quadro II são apresentadas as principais categorias de riscos à integridade e que devem ser levadas em consideração no Ibama.

Quadro II: Categorias de Riscos à Integridade	
Categoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público	Ser influenciado ou influenciar agente público a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas ilegais, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio de poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse privado. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da Administração Pública.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, contratar, designar ou alocar familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços; atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e fazer estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

Quadro II: Categorias de Riscos à Integridade	
Categoria	Descrição
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Recebimento de presentes/vantagens: solicitar ou receber vantagem indevida de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Utilização de recursos públicos em favor de interesse privado	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades, para fins privados.

No Quadro III estão descritas as fontes de risco relacionadas à causa de um ou mais eventos de risco.

Quadro III: Fontes de Risco	
Fonte de Risco	Descrição
Processos	Decorrente de diretrizes estratégicas da formalização/modelagem de processos, incluídos os métodos, procedimentos e regulamentações de planejamento, execução, controle e monitoramento. Os mecanismos de comunicação e o repositório de conhecimento também se enquadram nesta fonte.
Pessoas	Decorrentes de operações humanas, das quais são requisitadas condutas apropriadas, competências, conhecimentos e habilidades.
Externa	Decorrente do ambiente externo à organização, como desastres naturais, conjuntura político-econômica, imprevisibilidade de fornecedores.
Infraestrutura	Decorrente de recursos de infraestrutura física ou lógica (sistemas de TI) de organização, disponibilidade de bens, serviços, recursos humanos e financeiros e do funcionamento de sistemas de informações.
Recursos humanos ou financeiros	Decorrente da disponibilidade de recursos humanos ou financeiros.

VI – Monitoramento Contínuo do Plano de Integridade

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reportes utilizados pelo Programa.

O Quadro IV mostra as ações de monitoramento do Plano de Integridade do Ibama.

Quadro IV: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade		
Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	UGI e área de negócio	Trimestral
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade do Ibama para colaboradores e Instâncias de Integridade	UGI e área de negócio	Semestral
Avaliação anual do Programa de Integridade	UGI e área de negócio	Anual
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	UGI e área de negócio	Bianual
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade	UGI e área de negócio	Mensal

VII – Canais de Comunicação

Os canais de comunicação do Ibama estão disponíveis para tratamento de situações que possam configurar condutas impróprias, violação a princípios éticos, bem como irregularidades que possam representar risco para à integridade ou para o atingimento dos objetivos organizacionais e políticas do Instituto.

As manifestações e dúvidas relacionadas ao tema de integridade devem ser registradas por meio da plataforma Fala.BR, para tratamento da Ouvidoria. O Fala.BR pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>.

VIII – Resultado da 1ª Edição do Plano de Integridade

No Quadro V são apresentados os resultados na forma de produtos das diversas entregas realizadas pelas unidades de integridade, em sua primeira edição.

Quadro V: Resultado da 1ª Edição do Plano de Integridade				
Evento	Ação	Unidade Integridade	Produto	Prazo
1. Tratamento das Manifestações de Ouvidoria				
1.1 Atualização do fluxo interno de tratamento de manifestação da Ouvidoria	Atualizar o fluxo interno para tratamento das manifestações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018	Ouvidoria	Fluxo Atualizado	Concluída
1.2 Canal único de recebimento de manifestação	Consolidação da Ouvidoria como canal único de recebimento de manifestação no âmbito no Ibama, nos termos do art. 10, V, da Lei nº 13.460/2017		Ouvidoria Consolidada	Concluída
2. Ética				
2.1 Código de Conduta	Elaborar Código de Conduta do Ibama	Comissão de Ética	Código de conduta ética do Ibama elaborado	Concluída
2.2 Plano de Capacitação	Plano de Capacitação		Plano de Capacitação elaborado	Concluída
3. Corregedoria	Enfrentamento do passivo correccional (1.000 processos – juízo admissibilidade)	Coger	Passivo sanado	Em andamento
3.1 Aperfeiçoamento e enfrentamento correccional	Padronização da marcha processual		Fluxo elaborado	Concluída
	Criação das Comissões Permanentes Processantes		Comissões criadas	Concluída
4. Acompanhamento das Recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo	Acompanhamento do Sistema Monitor	Auditoria	Sistema Monitorado	Ação Contínua
4.1 CGU			Sistema Monitorado	Ação Contínua
4.2 TCU	-		Sistema Monitorado	Ação Contínua
5. Plano de comunicação	Elaboração do plano de comunicação	Ascom	Plano elaborado	Concluído

Agente público - pessoa física que (i) tenha vínculo funcional com o Ibama (servidor efetivo ou temporário, requisitados, ocupantes de cargos ou funções de confiança etc.), (ii) preste serviços nas dependências físicas do Instituto, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados) ou outro tipo de acordo congênere (estagiário), ou (iii) atue como consultor nas dependências físicas do Ibama.

Alta Administração – Ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 17 de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e de Funções Comissionadas Executivas (FCE) e presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente, conforme o Decreto nº 9.203/2017 (equivalência DAS 6 no Anexo III, do [Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021](#)).

Gerenciamento de riscos - processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais.

Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Ocupantes de funções gerenciais – ocupantes de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE) de níveis 1 a 18, segundo o [Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021](#).

Programa de Integridade - conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Fonte de risco - um elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco (ABNT NBR ISO 31000:2018).

Risco à integridade - evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela organização e a realização de seus objetivos. A categoria “risco à integridade” foi conceituada de acordo com seus eventos potenciais e suas consequências que, normalmente, estão relacionadas a atos de violação de integridade.